



ESTADO DE SANTA CATARINA  
EFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 35/2019**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.377,05 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

(120) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicação Diretas-----R\$ 35.600,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.367.0026.2.067 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0501.0 (0.3.0001) – Aplicação Diretas-----R\$ 2.000,00

12.306.0019.2.081 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0922.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas-----R\$ 9.344,85

12.306.0019.2.082 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches

(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0924.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas-----R\$ 11.898,93

12.306.0019.2.083 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré- Escolas

(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0926.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas-----R\$ 5.039,67

12.306.0019.2.084 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos

(83) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0928.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas-----R\$ 993,15

12.306.0019.2.085 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial

(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0930.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas-----R\$ 713,22

12.306.0020.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0932.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas----- R\$ 2.618,11

12.306.0020.2.087 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches

(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0934.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas-----R\$ 163,56

12.306.0021.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0936.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas-----R\$ 5,56

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), dos recursos de receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dos recursos do PNAE Ensino Fundamental, na importância de R\$ 9.344,85 (nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), dos recursos PNAE Educação Infantil, na importância de R\$ 11.898,93 (onze mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), dos recursos PNAE Pré – Escolar, na importância de R\$ 5.039,67 (cinco mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), dos recursos PNAE EJA, na importância de R\$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), dos recursos PNAE AEE: Atendimento Educacional Especializado, na importância de R\$ 713,22 (setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), dos recursos PNATE – Transporte Escolar Ensino Fundamental, na importância de R\$ 2.618,11 (dois mil e seiscentos e dezoito reais e onze centavos), dos recursos PNATE – Transporte Escolar Educação Infantil, na importância de R\$ 163,56 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), dos recursos PNATE – Transporte Escolar Ensino Médio, na importância de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 68.377,05 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 01 de março de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luzalves.sc.gov.br](http://www.luzalves.sc.gov.br)*

*Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Administração*

